

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoriacamarasrv@hotmail.com



ESTADO DE SÃO PAULO

Para Estudos em 7/10/19

Presidente

APROVADO EM 7/10/19

MOÇÃO Nº 031/19

“DE APOIO ÀS PEC’S 15/2015 E 65/2019”

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Apresentamos a “Moção de Apoio às PEC’s 15/2015 e 65/2019, que visam constitucionalizar o FUNDEB, com o objetivo de torna-lo permanente.

- Considerando que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) criado pela Lei Federal nº 9.494, de 11 de junho de 2007, tem seu término previsto para o ano de 2020;

- O FUNDEB é imprescindível para o financiamento da educação pública, em especial nas redes municipais de educação em nosso Estado;

- Tramita no Congresso Nacional as Propostas de Emendas à Constituição, PEC’s 15/2015 e 65/2019, que visam constitucionalizar o FUNDEB, com objetivo de torna-lo permanente; e

- Na tramitação dessas importantes PEC’s, além de constitucionalizarem e tornarem o FUNDEB permanente, também devem ser assegurados pontos como: a manutenção de todas as atuais fontes que compõem o Fundo e ampliação gradual da complementação da União até alcançar 40% (quarenta por cento) da soma dos Fundos Estaduais e Distrital que compõem o FUNDEB;

- Com a eventual exclusão dos professores aposentados da verba do Fundeb, as prefeituras e os Governos Estaduais terão de arcar com mais um custo: a suplementação de recursos para os inativos, o que representará uma nova indesejável despesa sem nenhuma fonte adicional de

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoriacamarasrv@hotmail.com



ESTADO DE SÃO PAULO

Para Estudos em

7 / 10 / 19

Presidente

APROVADO EM

7 / 10 / 19

recursos. Isso obrigará governadores e prefeitos a retirarem recursos de outros setores da administração para pagamento dos inativos.

- Ponto fundamental é a remuneração condigna dos trabalhadores da Educação, incluindo os aposentados e pensionistas, nos termos do Ar. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, com a nova redação e Art. 37, inciso X e XV da Constituição Federal.

REQUER o encaminhamento desta MOÇÃO DE APOIO aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e de todos os integrantes do Fórum Parlamentar Paulista, nos seguintes termos:

“ A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA ROSA DE VITERBO, APROVANDO PROPOSIÇÃO DO VEREADOR MÁRIO MARCO BARBOSA TITARELLI - MOÇÃO Nº 031/19, MANIFESTA APOIO À TRAMITAÇÃO DAS PEC's 15/2015 e 65/2019 E APELA PARA QUE AS MESMAS SEJAM APROVADAS COM AS GARANTIAS DE CONSTITUCIONALIZAREM E TORNAREM PERMANENTE O FUNDEB COM REMUNERAÇÃO CONDIGNA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAPÇÃO, INCLUINDO OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATUAIS FONTES QUE COMPÕEM O FUNDO E A AMPLIAÇÃO GRADUAL DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, ATÉ ALCANÇAR 40% (QUARENTA POR CENTO) DA SOMA DOS FUNDOS ESTADUAIS E DISTRITAL QUE COMPÕEM O FUNDEB”.

Pelo exposto, apresentamos à Mesa, ouvido o Douto Plenário, e dispensadas as formalidades regimentais, a presente MOÇÃO; dando-se ciência dessa deliberação aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e a todos os integrantes do Fórum Parlamentar Paulista; ficando esta registrada nos anais deste Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2019.

PAULO H. DE MELLO WIEZEL
Vereador

ULA F. BEZERRA MOURA
Vereadora

Mário Marco Barbosa Titarelli (Marinho Titarelli)
Vereador

FABRÍCIO DA SILVA LUIZ
Vereador

Marcos Lúcio Neri
Presidente

Francisco Justino Mota Neto
Vereador

Aparecida Donizete Estevam
Vereadora

ROBERTA C. DE ANDRADE ALVES PEREIRA
Vereadora

Helton Aparecido Be
Vereador

Everton Luiz Rodrigues
Vereador